

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 – REGISTRO DE PREÇOS  
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA**

OBJETO	<b>“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, OBJETIVANDO GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS.”</b>	
SRP? SIM	Valor Total Estimado: R\$ 2.074.092,80 dois milhões, setenta e quatro mil, noventa e dois reais e oitenta centavos)	
Data de divulgação do Edital:	27/10/2025	
Divulgação,	mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> e <a href="https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes">https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes</a>	
Início do cadastramento eletrônico de propostas:	27/10/2025 até as 09 horas do dia 06/11/2025	
Data de abertura do Pregão:	06/11/2025 às 09h00, horário de Brasília, no sítio eletrônico <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> .	
Modo de disputa:	<b>Aberto e Fechado</b>	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Sim</b>	
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.		
Pedidos de esclarecimentos	Impugnações	
Até as 17h00 do dia 03/11/2025, horário de Brasília pelo e-mail <a href="mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br">comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br</a> ou ou <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>	Até as 17h00 do dia 03/11/2025, horário de Brasília pelo e-mail <a href="mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br">comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br</a> ou ou <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>	
Informações Adicionais		
Telefones: (67) 3272-8745. WhatsApp: (67) 99649-6415 E-mail: <a href="mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br">comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br</a>	Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000.	
Prefeitura de Sidrolândia:	CNPJ: 03.501.574/0001-31.	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
O Edital está disponível para download nos endereços <a href="https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes">https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes</a>		



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025– REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3926/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 553/2025**

**PREÂMBULO**

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2- DA REGÊNCIA LEGAL

3 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5 - DO CREDENCIAMENTO

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CALSSIFICAÇÃO DAS PRPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

10 - DA HABILITAÇÃO

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12 - DOS RECURSOS

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18 - DO PAGAMENTO

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS**, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de nº 12/73/2025, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, que realizará licitação, de “**Registro de Preço para aquisição de material escolar para atendimento das necessidades do Município de Sidrolândia, visando suprir as demandas das instituições de ensino, objetivando gerir os recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS**”, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se também o Decreto Municipal nº 108/2023, de 27 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br)).

**Observação:** O Município de Sidrolândia utiliza-se do Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde as licitações são realizadas por **LOTE**, sendo que o LOTE significa ITEM, apenas uma questão de nomenclatura da plataforma ou **GLOBAL**.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o “**Registro de Preço para aquisição de material escolar para atendimento das necessidades do Município de Sidrolândia, visando suprir as demandas das instituições de ensino, objetivando gerir os recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS**”, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de



Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6 O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

## **2. DA REGÊNCIA LEGAL**

2.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - NLL;

2.2. Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Lei Complementar nº 123/2006;

2.4. Lei Complementar nº 147/2014;

2.5. Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normativos internos que regulamentam a NLL;

2.6. Demais disposições contidas neste Edital.

## **3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br) ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado;

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

4.1. **Poderão participar da presente licitação:**

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no sistema de compras ([www.bil.org.br](http://www.bil.org.br));

4.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



**4.2.4. Para os itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 24 (item exclusivo) e itens 25 ao 32 (cota reservada), apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.**

**4.2.5. Para os itens 03, 04, 05, 06, 14, 15, 18 e 22 (cota principal), quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.**

**4.2.6. Na hipótese de não haver vencedor para os itens 25 a 32 (cota reservada), este poderá ser adjudicado ao vencedor dos itens 03, 04, 0, 06, 14, 15, 18 e 22 (cota principal) respectivamente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

**4.3. NÃO PODERÃO PATICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

**4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

**4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**



4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4.10. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br):

4.10.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações BLL Compras, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.10.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

4.10.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações BLL Compras, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Sidrolândia - MS, por razões devidamente justificadas.

4.10.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações BLL Compras, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

4.10.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo fornecedor diretamente do Portal de Licitações BLL Compras, através dos telefones (41) 3097-4600, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 17h48min (Oficial de Brasília-DF) ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.11. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.12. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Sidrolândia -



MS.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

- a) **termo de credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
- b) **termo de habilitação (eletrônico)**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.1. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena e responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.1.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

I. a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II. A falsidade da declaração de que trata o item 5.1.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

III. a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da



Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

**IV.** Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no Edital, quando for o caso.

5.2. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **cópia de documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;
- b) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

I. **tratando-se de representante legal**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. **tratando-se de representante outorgado**: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “**CERTIDÃO ATUALIZADA**” da referida procuração, visando a seguridade processual.
- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).

5.3. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **BLL Compras**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.



5.4. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reíncio na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

5.6. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

6.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” e o “Termo de Habilitação”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

6.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

- a) **de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;
- b) **o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) **arquivos em formato digital “.PDF”** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;
- d) **em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

6.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os



ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

6.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

6.7. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

6.8. Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

**NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via “chat” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

## 7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irreajustáveis;



b) Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”;

c) O prazo de entrega será parcelado, conforme disposição do Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;

e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;

g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

7.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguindo o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública,



por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo de real)*.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito Regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, assim entendidas as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

8.23. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

8.23.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

8.23.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

8.23.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

8.23.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

8.23.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item



8.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

8.23.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

8.23.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. Empresas brasileiras;

8.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25.6. Nas licitações que a formulação da proposta não exija a apresentação da planilha de custos e formação de preços, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final readequada, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.25.4 do edital.

8.25.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.1.4 e 4 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexploráveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.<sup>1</sup>**

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

<sup>1</sup> SEGES, a Instrução Normativa nº 73/2022.



convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor



requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), contendo impreterivelmente, todos os requisitos exigidos e relacionados no **Termo de Referência Anexo I do Edital**.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.5. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas**.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou no e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br).

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Nas licitações que a formulação da proposta não exija a apresentação da planilha de custos e formação de preços, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final readequada, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita neste item.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [BLL COMPRAS].

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual



período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.1.2. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.1.3. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores



que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Legislação vigente.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da



Adjudicatária, estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração



de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 7373, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A forma de pagamento foi prevista no Termo de Referência.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo



licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II - ETP

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – CONTRATO

Sidrolândia, MS, 22 de outubro de 2025

---

**Vili Marcos Tognon**  
Secretário Municipal de Educação



**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1. Registro de Preço para **aquisição de material escolar** para atendimento das necessidades do Município de Sidrolândia, visando suprir as demandas das instituições de ensino, objetivando gerir os recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS

**QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL**

1	EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 À 3 ANOS	1500
2	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	2000
3	ENSINO FUNDAMENTAL I DO 1º ANO 3º ANO	3200
4	ENSINO FUNDAMENTAL I DO 4º E 5º ANO	2000
5	ENSINO FUNDAMENTAL II DO 6º AO 9º ANO	3000
6	ENSINO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	300
<b>TOTALIZANDO ATENDER UM QUANTITATIVO DE 12.000 ALUNOS</b>		

A Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de planejar a composição dos kits de material escolar e a organização pedagógica da rede, apresenta a estimativa de matrículas para o ano letivo de 2026, contemplando o atendimento a um total de 10.000 estudantes.

**LISTAGEM RELAÇÃO DE ITENS, COMPOSIÇÃO MATERIAL ESCOLAR**

<b>ITENS</b>	<b>QNTD.</b>	<b>MÉDIA UNIT</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
1 - APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM	10.500	1,55	16.275,00
2 - BORRACHA BRANCA MACIA Nº20	41.700	1,68	70.056,0
3 - CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)	22.35	15,04	336.144,00
4 - CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)	5.625	15,96	89.775,00
5 - CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)	15.525	16,89	262.217,25
6 - CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200FOLHAS (PERSONALIZADO)	4.725	26,74	126.346,50
7 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0	10.600	0,70	7.420,00
8 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0	10.600	0,75	7.950,00
9 - CANETA HIDROCOR 12 CORES	5.200	8,00	41.600,00
10 - CARTOLINA	35.250	0,92	32.430,00
11 - COLA BRANCA 90G	23.750	2,96	70.300,00
12 - COMPASSO METALICO	30.188	8,35	26.619,80
13 - EVA	26.250	1,68	44.100,00
14 - GIZAO DE CERA 12 CORES	6.844	9,89	67.687,16
15 - KIT GEOMETRICO	7.032	10,86	76.367,52
16 - LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	10.625	6,04	64.175,00
17 - LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº2	60.125	0,43	25.853,75
18 - MASSA DE MODELAR 12 CORES	11.250	6,65	74.812,50
19 - PAPEL CARTAO	25.000	1,22	30.500,00
20 - PAPEL CREPON	22.750	1,76	40.040,00
21 - PINCEL CHATO Nº20	8.750	3,92	34.300,00
22 - RESMA 100 FOLHAS SULFITE	8.907	7,30	65.021,10
23 - TESOURA PONTA REDONDA	9.375	5,04	47.250,00
24 - TINTA GUACHE 6 CORES 15ML	8.750	5,80	50.750,00
25 - CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)	7.450	15,04	112.048,00
26 - CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)	1.875	15,96	29.925,00
27 - CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)	5.175	16,89	87.405,75
28 - CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200FOLHAS (PERSONALIZADO)	1.575	26,74	42.115,50
29 - GIZAO DE CERA 12 CORES	2.281	9,89	22.559,09
30 - KIT GEOMETRICO	2.343	10,86	25.444,98
31 - MASSA DE MODELAR 12 CORES	3.750	6,65	24.937,50
32 - RESMA 100 FOLHAS SULFITE	2.968	7,30	21.666,40



A composição dos materiais escolares será definida a partir da aquisição de itens individualizados. O quantitativo e a organização de cada kit serão estabelecidos após análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando as demandas específicas e as necessidades pedagógicas identificadas.

**Ressalta-se que os cadernos — Caderno de caligrafia grande brochura capa dura 96 folhas; Caderno capa dura 96 folhas; Caderno de desenho capa dura 96 folhas e Caderno universitário capa dura 10 matérias com 200 folhas — serão fornecidos em versão personalizada, cuja arte gráfica será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação após a homologação do certame e definição da empresa vencedora dos itens.**

Segue abaixo a listagem de cada kit a ser disponibilizado:

#### **COMPOSIÇÃO – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
2	COLA BRANCA 90G
3	GIZAO DE CERA 12 CORES
4	MASSA DE MODELAR 12 CORES
5	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML
6	PINCEL CHATO Nº20
7	EVA
8	CARTOLINA
9	PAPEL CARTAO
10	PAPEL CREPON
11	RESMA 100 FOLHAS SULFITE

#### **COMPOSIÇÃO – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
2	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
3	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
4	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20
5	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM
6	CANETA HIDROCOR 12 CORES
7	LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)
8	LAPIS PRETO
9	COLA BRANCA 90G
10	GIZAO DE CERA 12 CORES
11	MASSA DE MODELAR 12 CORES
12	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML



13	PINCEL CHATO Nº20
14	EVA
15	CARTOLINA
16	PAPEL CARTAO
17	PAPEL CREPON
18	RESMA 100 FOLHAS SULFITE

**COMPOSIÇÃO – KIT EDUCAÇÃO FUNFAMENTAL (1º, 2º, e 3ºANO)**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
2	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
3	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
4	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20
5	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM
6	CANETA HIDROCOR 12 CORES
7	LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)
8	LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº2
9	COLA BRANCA 90G
10	GIS DE CERA 12 CORES
11	MASSA DE MODELAR 12 CORES
12	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML
13	PINCEL CHATO Nº20
14	EVA
15	CARTOLINA
16	PAPEL CARTAO
17	PAPEL CREPON
18	RESMA 100 FOLHAS SULFITE
19	KIT GEOMETRICO
20	TESOURA PONTA REDONDA

**COMPOSIÇÃO – KIT EDUCAÇÃO FUNFAMENTAL (4º e 5ºANO)**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
2	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
3	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20
4	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM
5	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0
6	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0



7	LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)
8	LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº2
9	COLA BRANCA 90G
10	MASSA DE MODELAR 12 CORES
11	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML
12	PINCEL CHATO Nº20
13	EVA
14	CARTOLINA
15	PAPEL CARTAO
16	PAPEL CREPON
17	RESMA 100 FOLHAS SULFITE
18	KIT GEOMETRICO
19	TESOURA PONTA REDONDA

**COMPOSIÇÃO – KIT EDUCAÇÃO FUNFAMENTAL (6º e 9ºANO)**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
2	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
3	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200FOLHAS (PERSONALIZADO)
4	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20
5	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM
6	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0
7	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0
8	COMPASSO METALICO
9	LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)
10	LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº2
11	COLA BRANCA 90G
12	CARTOLINA
13	PAPEL CREPON
14	RESMA 100 FOLHAS SULFITE
15	KIT GEOMETRICO
16	TESOURA PONTA REDONDA

**COMPOSIÇÃO – KIT EDUCAÇÃO ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)



<b>2</b>	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
<b>3</b>	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200FOLHAS (PERSONALIZADO)
<b>4</b>	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20
<b>5</b>	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM
<b>6</b>	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0
<b>7</b>	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0
<b>8</b>	LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)
<b>9</b>	LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº2
<b>10</b>	CARTOLINA
<b>11</b>	PAPEL CREPON
<b>12</b>	RESMA 100 FOLHAS SULFITE
<b>13</b>	KIT GEOMETRICO
<b>14</b>	TESOURA PONTA REDONDA

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**  
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
R. São Paulo, N °964 - Centro, Sidrolândia - MS



ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊN	BOLSA NACIONAL DE COMPRAIS BR	PORTAL DE COMPRAIS DO PEDRO LUIZ RIBEIRO	SUPPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ABV COMÉRCIO	C DOS SANTOS E CIA LTDA (ALINE PRESENTES)	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL		
I	1	1	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM	UN	10500	1,08	////	////	1,09	////	1,16	1,17	////	////	1,05	2,50	1,20	3,55	1,17	1,55	16.275,00
I	1	2	BORRACHA BRANCA MACIA N°20	UN	41700	////	////	////	0,74	////	0,90	0,80	0,86	////	////	1,90	0,90	5,45	1,85	1,68	70.056,00
I	1	3	CADERNO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	UN	29800	13,45	13,00	13,90	////	13,20	13,85	13,54	13,98	////	13,90	13,90	29,00	14,95	13,85	15,04	448.192,00
I	1	4	CADERNO CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	7500	////	////	////	////	14,39	14,14	14,00	////	////	////	35,80	2,65	14,80	15,96	119.700,00	
I	1	5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADA 96 FOLHAS	UN	20700	////	////	////	////	15,23	15,48	////	15,79	////	15,50	15,90	18,80	19,65	18,78	16,89	349.623,00
I	1	6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS	UN	6300	23,26	////	////	22,77	23,20	24,75	22,20	24,89	////	24,35	25,90	53,00	24,95	24,90	26,74	168.462,00
I	1	7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0	UN	10600	////	////	////	0,60	0,58	0,65	0,64	0,58	////	0,65	////	0,65	0,95	1,00	0,70	7.420,00
I	1	8	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0	UN	10600	0,53	////	////	////	0,53	0,60	0,60	0,57	////	0,60	1,50	0,60	0,95	1,00	0,75	7.950,00
I	1	9	CANETA HIDROCOR 12 CORES	UN	5200	////	////	////	7,34	6,90	7,00	////	6,85	////	11,90	8,20	////	7,80	8,00	41.600,00	



I	1	10	CARTOLINA	UN	35250	0,69	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,68	0,69	2,00	0,70	////	2,25	0,92	32.430,00
I	1	11	COLA BRANCA 90 G	UN	23750	2,05	////	2,27	2,05	2,23	2,25	2,22	2,27	////	3,90	2,30	8,75	2,25	2,96	70.300,00		
I	1	12	COMPASSO METÁLICO	UN	3188	////	6,60	////	////	6,50	7,00	////	6,75	////	6,50	13,90	7,20	13,55	7,15	8,35	26.619,80	
I	1	13	EVA	UN	26250	////	1,19	1,20	1,20	1,20	1,20	1,18	1,20	////	3,90	1,20	////	3,30	1,68	44.100,00		
I	1	14	GIZÃO DE CERA 12 CORES	UN	9125	////	////	////	9,51	9,33	9,48	////	9,41	9,32	////	12,90	9,70	////	9,50	9,89	90.246,25	
I	1	15	KIT GEOMETRICO	UN	9375	////	////	////	////	6,10	6,88	////	7,15	////	29,90	7,30	////	7,80	10,86	101.812,50		
I	1	16	LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	UN	10625	////	4,75	4,53	4,76	4,90	4,90	4,68	4,85	////	4,75	10,90	4,90	10,55	7,99	6,04	64.175,00	
I	1	17	LAPIS PRETO SEXTAVADO N°2	UN	60125	0,35	////	////	0,37	0,39	0,40	0,39	0,36	0,39	0,37	0,75	0,40	0,65	0,38	0,43	25.853,75	
I	1	18	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UN	15000	6,10	////	////	////	////	6,19	5,99	5,90	////	9,90	6,30	////	6,19	6,65	99.750,00		
I	1	19	PAPEL CARTÃO	UN	25000	////	////	////	0,68	0,65	0,70	////	////	////	2,50	0,70	////	2,10	1,22	30.500,00		
I	1	20	PAPEL CREPON	UN	22750	////	////	1,55	1,52	1,49	1,51	1,40	1,49	1,55	////	3,90	1,60	////	1,55	1,76	40.040,00	
I	1	21	PINCEL CHATO N°20	UN	8750	////	1,80	////	1,60	1,71	1,86	1,73	////	1,80	12,90	1,90	////	9,96	3,92	34.300,00		
I	1	22	RESMA 100 FOLHAS SULFITE	UN	11875	////	////	6,49	6,70	6,60	6,82	6,85	6,90	////	9,90	7,90	6,95	7,88	7,30	86.687,50		
I	1	23	TESOURA PONTA REDONDA	UN	9375	4,89	////	4,30	4,30	4,76	4,60	4,65	4,60	////	4,14	6,90	4,90	7,55	4,86	5,04	47.250,00	
I	1	24	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML	UN	8750	5,59	5,70	5,23	5,50	5,62	5,70	5,76	////	5,30	7,90	5,75	5,85	5,72	5,80	50.750,00		
VALOR TOTAL DO LOTE				////	////	////	////	////	#####	////	////	////	////	////	////	////	#####	////	////	2.074.092,80		

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**  
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
R. São Paulo, N °964 - Centro, Sidrolândia - MS



Para a definição do valor estimado da contratação referente ao **Lote I – Materiais de expediente e escolares**, foi realizado levantamento de preços com base em ampla pesquisa de mercado, utilizando-se diversas fontes oficiais e reconhecidas pelos órgãos de controle, de modo a assegurar a economicidade e a vantajosidade da futura contratação.

As consultas contemplaram as seguintes plataformas e registros de preços:

- **Painel de Preços do Governo Federal;**
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
- **Portal da Transparência – CGU/NFE;**
- **Portal de Compras Públicas;**
- **Bolsa Nacional de Compras (BNC);**
- **Licit@Net;**
- **BLL Compras;**
- **Compras BR;**
- **Portal de Compras do Governo Federal;**
- Além de propostas diretas de fornecedores, tais como **Pedro Luiz Ribeiro Ruano Ltda, Suportech Comércio e Serviços Ltda, ABV Comércio de Alimentos Ltda e C. dos Santos e Cia Ltda (Aline Presentes)**.

Os valores coletados representam o comportamento médio do mercado para os itens especificados, com base em **pregões recentes, atas de registro de preços vigentes e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo**. A metodologia utilizada consistiu na **média aritmética simples** dos preços válidos e compatíveis entre si, desconsiderando valores destoantes ou sem lastro documental.

A partir do tratamento dos dados e das médias obtidas, o valor estimado total do **Lote I** foi fixado em **R\$ 2.074.092,80 (dois milhões, setenta e quatro mil, noventa e dois reais e oitenta centavos)**, representando a média ponderada dos preços apurados e refletindo a realidade de mercado.

Ressalta-se que o levantamento demonstra **consistência, diversidade de fontes e compatibilidade técnica** entre os itens pesquisados e os objetos pretendidos, atendendo ao disposto no **art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, bem como às orientações do **Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2622/2013 – Plenário)**, que recomendam a utilização de múltiplas fontes de pesquisa e a adoção de métodos estatísticos adequado

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**  
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
R. São Paulo, N °964 - Centro, Sidrolândia - MS



Da Classificação do objeto

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando a definição imposto no art. 13 do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

Da vigência:

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado do dia subsequente a divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, na forma do caput do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento destes bens é enquadrado como continuado, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Eventual contrato oriundo da ata de registro de preços terá sua vigência nele estabelecida, considerando a Lei n. 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência



deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

**4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

4.2.1. Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá promover práticas de sustentabilidade nas contratações, sempre que forem pertinentes ao objeto.

4.2.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o fornecimento de materiais escolares, observando critérios ambientais e de responsabilidade social. Para tanto, o edital estabelecerá parâmetros objetivos de

aferição, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis, respeitando a viabilidade de mercado.

4.2.3. Exemplos de ações sustentáveis aplicáveis ao objeto:

- Materiais recicláveis e reciclados: dar preferência a cadernos, embalagens e papéis que possuam selo FSC ou equivalente, provenientes de manejo florestal sustentável.
- Produtos atóxicos e seguros: lápis de cor, colas e tintas devem atender às normas da ANVISA e do INMETRO, livres de substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde das crianças.
- Redução de plásticos descartáveis: incentivar embalagens biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.
- Logística de distribuição eficiente: entregas programadas e consolidadas, reduzindo emissão de gases de efeito estufa com transporte.
- Responsabilidade social: observância das normas trabalhistas, especialmente quanto à proibição do trabalho infantil e forçado, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.4. Outras ações de sustentabilidade verificadas no Estudo Técnico Preliminar poderão ser incorporadas ao edital, desde que pertinentes ao objeto e devidamente justificadas, garantindo a economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental da contratação.

**4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

4.3.1. Não foi identificada a necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do inciso



I, do art. 41 da Lei 14.133/2021.

**4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

4.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras

**4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.1. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:**

4.7.1. Não será exigido Prospecto Técnico e/ou Catálogo.

**4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8.2. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplica-se a garantia mínima de: 30 (trinta) dias para produtos não duráveis;

4.8.3. Para os kits de material escolar, em regra, aplica-se a garantia legal mínima, suficiente para assegurar a qualidade dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada em reparar ou substituir itens defeituosos durante o prazo contratual.

**4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:**

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, o bem objeto da contratação;

- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços de entrega;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);



m) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

**4.9.2. A CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

**4.10. Do tratamento diferenciado de ME e EPP**

**4.10.1.** Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?

- I. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).



( x ) SIM

( ) NÃO

II. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

( x ) SIM

( ) NÃO

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Das solicitações:

5.1.1. De conformidade com os interesses do Município de Sidrolândia/MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

5.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

### 5.2. Da entrega:

5.2.1. O prazo de entrega deverá ser de até **15 (quinze) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.**

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município nos seguintes endereços, que serão devidamente determinados na Autorização de Fornecimento:

**Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, situada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Bairro Centro, CEP 79170-000, Sidrolândia-MS.**

5.2.3. A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos endereços das Secretarias demandante, podendo ser alterado quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, podendo ser dentro da cidade ou, na zona rural, informado junto a via e-mail predefinido pela empresa.

5.2.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;



5.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

5.2.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

**5.3. Prazo para substituição/correção:**

5.3.1. O prazo de substituição do produto no caso de incorreção ou defeito será de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação.

**5.4. Requisitos Específicos para o Fornecimento:**

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc.)

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

5.4.3. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.

5.4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.4.5. Os cadernos — Caderno de caligrafia grande brochura capa dura 96 folhas; Caderno capa dura 96 folhas; Caderno de desenho capa dura 96 folhas e Caderno universitário capa dura 10 matérias com 200 folhas — serão fornecidos em versão personalizada, cuja arte gráfica será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação após a homologação do certame e definição da empresa vencedora dos itens.**

5.4.6. A Contratada deverá disponibilizar os produtos necessários, respeitando as determinações da ANVISA e INMETRO (cada uma quando aplicável ao respectivo produto) e normas correlatas, em quantidades conforme demanda.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término

do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 6.6. Fiscalização Administrativa:

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### 6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,



conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; d) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na



modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**8.2. Forma de fornecimento:**

8.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

**8.3. Exigências de habilitação:**

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
- iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registro de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que

comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 8.3.4. **Declarações** exigidas:

- a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada,

Assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre



que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a)

ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. 9.1. O valor estimado da presente contratação será de **R\$ 2.074.092,80** (dois milhões, setenta e quatro mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.2. 9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

1.3. 9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

1.4. 9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia e definitiva da dotação orçamentária no Termo de Referência. Isso porque o SRP tem natureza futura e eventual, sendo que as contratações decorrentes do registro dependerão de necessidade específica e disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

10.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será vinculada apenas no momento da assinatura dos contratos ou emissão das ordens de fornecimento/serviço, de acordo com a secretaria demandante, podendo inclusive ser ajustada conforme a ficha orçamentária vigente à época da contratação, conforme autoriza o § 1º do art. 82 da referida lei.

10.3. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.

10.4. Além do exposto, cumpre-nos esclarecer que esta contratação, embora esteja sendo iniciada em 2025, será adquirida para atender ao ano letivo de 2026, ou seja, a dotação orçamentária a ser vinculada é a de 2026. Portanto, ainda não há LOA aprovada e assim que aprovada será oportunamente vinculada.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.



**Anexo II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**11. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

<b>SD N.º:</b>	092/2025
<b>Unidade (s) Demandante (s):</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>Responsável pela Demanda:</b>	João Paulo Rodrigues da Cruz
<b>Objeto:</b>	Material Escolar

**2.OBJETO:**

Aquisição de **material escolar** para atendimento das necessidades do **Município de Sidrolândia**, visando suprir as demandas das instituições de ensino, objetivando gerir os recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS.

A contratação visa assegurar a distribuição de materiais escolares essenciais aos estudantes da rede municipal, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o problema a ser solucionado sob a perspectiva do interesse público e os requisitos da contratação previstos no inciso III do mesmo dispositivo legal.

Ressalta-se que a definição inicial aqui apresentada será aprofundada no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, à medida que forem analisados os diversos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade da contratação.

**3. DO RELATÓRIO****3.1. Da Equipe Técnica:**

O responsável pela elaboração dos estudos técnicos subscreve o presente instrumento:

João Paulo Rodrigues da Cruz, Assessor de Serviços Especializados – SEME

Matrícula: 24129/2025

**3.2. Da Legislação Aplicável:**

A presente aquisição de material escolar fundamenta-se no conjunto de normas legais que orientam a política educacional e a gestão pública, em especial:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 6º, inciso XIII: Classificação dos materiais escolares como bens comuns.

Arts. 18 e 19: Planejamento das contratações públicas e estudo técnico preliminar.

Arts. 28 e 29: Modalidades de licitação, incluindo o pregão.

Arts. 82 a 86: Sistema de Registro de Preços.

- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014):

Prevê estratégias para universalização da educação básica de qualidade, vinculando investimentos em



materiais escolares ao cumprimento das metas de equidade e melhoria do rendimento escolar.

- Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- Decreto Municipal n.º 108/2023.

### **3.3. Da Licitação Anterior:**

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº405/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

### **3.4. Da Necessidade de Consolidação da Demanda Para Toda a Estrutura:**

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.5. Da forma de contratação:**

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, em conformidade com o disposto nos arts. 28, II, “a”, 29, inciso II, 32 e 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico para esta contratação encontra-se alinhada não apenas às disposições legais, mas também aos princípios constitucionais da isonomia, economicidade, eficiência e publicidade, configurando-se como a forma mais adequada para as contratações públicas de bens e serviços comuns, como os kits de material escolar ora licitados.

Não obstante, em relação a utilização do sistema de registro de preços, o Decreto Federal n. 11.462/2023 estabelece que:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;  
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, observa-se que a aquisição de material escolar não possui uma demanda fixa, uma vez que depende do quantitativo de alunos a serem matriculados, o que é imprevisível. Assim, embora se tenha uma média de alunos, não há como prever um quantitativo exato. Por esta razão o sistema de registro de preços é perfeitamente aplicável, à luz da inteligência dos incisos I, II e V do artigo supramencionado.

### **3.6. Do Acesso ao Orçamento Estimado da Contratação:**

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.



**3.7. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

**Opção 2 – Quando a contratação é exclusiva da unidade requisitante:**

A demanda ora apresentada destina-se exclusivamente à unidade gestora requisitante, não havendo necessidade de consolidação com outras unidades ou órgãos.

**3.8. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:**

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

**3.8.1. Para a presente contratação:**

Não foram observadas a exigência de documentos de habilitação específicos para o objeto a ser contratado, adicionais aos já obrigatórios, devendo ser exigida a documentação ordinária, de praxe, conforme mencionada no edital.

**3.9. Da garantia da execução do contrato:**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando:

- a baixa complexidade do objeto (aquisição de bens de consumo comum – materiais escolares);
- o reduzido prazo de entrega, com fornecimento parcelado conforme a demanda;
- os baixos riscos de inexecução;
- a inexistência de prejuízos relevantes ao erário em caso de descumprimento.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia seria desnecessária e desproporcional, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

\*Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, à Administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

**3.10. Da sustentabilidade:**

Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá promover práticas de sustentabilidade nas contratações, sempre que forem pertinentes ao objeto.

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o fornecimento de materiais escolares, observando critérios ambientais e de responsabilidade social. Para tanto, o edital estabelecerá parâmetros objetivos de aferição, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis, respeitando a viabilidade de mercado.

Exemplos de ações sustentáveis aplicáveis ao objeto:

- Materiais recicláveis e reciclados: dar preferência a cadernos, embalagens e papéis que possuam selo FSC ou equivalente, provenientes de manejo florestal sustentável.
- Produtos atóxicos e seguros: lápis de cor, colas e tintas devem atender às normas da ANVISA e do INMETRO, livres de substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde das crianças.
- Redução de plásticos descartáveis: incentivar embalagens biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.



- Logística de distribuição eficiente: entregas programadas e consolidadas, reduzindo emissão de gases de efeito estufa com transporte.
  - Responsabilidade social: observância das normas trabalhistas, especialmente quanto à proibição do trabalho infantil e forçado, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Outras ações de sustentabilidade verificadas no Estudo Técnico Preliminar poderão ser incorporadas ao edital, desde que pertinentes ao objeto e devidamente justificadas, garantindo a economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental da contratação.

### **3.11. Das demais justificativas:**

A presente contratação visa assegurar a adequada execução do planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia, garantindo condições equitativas para o acesso de todos os estudantes aos materiais escolares indispensáveis ao desenvolvimento educacional.

Além dos fundamentos já apresentados, destacam-se as seguintes justificativas complementares:

1. Equidade social: a distribuição de kits escolares padronizados promove a igualdade de condições entre os alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzindo disparidades no processo de aprendizagem.
2. Combate à evasão escolar: o fornecimento gratuito de materiais escolares constitui ação estratégica para incentivar a permanência dos alunos na escola, contribuindo para a redução da evasão e para a melhoria do índice de frequência escolar.
3. Eficiência administrativa: a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita entregas parceladas, conforme a demanda, evitando acúmulo de estoque e otimizando o uso dos recursos públicos.
4. Previsibilidade orçamentária: o planejamento da contratação, previsto na LDO e a LOA, permite maior segurança na alocação dos recursos, garantindo economicidade e responsabilidade fiscal.
5. Atendimento à legislação educacional: a aquisição de material escolar constitui ação de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70, VI, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), alinhando-se também às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).
6. Interesse público primário: a medida atende diretamente ao direito fundamental à educação (art. 205 da Constituição Federal), sendo indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

## **4. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de kits de material escolar destinados a aproximadamente 12.000 alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, no ano letivo de 2026, assegurando que todos tenham acesso aos insumos básicos necessários ao desenvolvimento de suas atividades pedagógicas. A disponibilização de materiais escolares é essencial para promover a igualdade de oportunidades entre os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, além de contribuir para a melhoria do rendimento escolar e para a redução da evasão e do abandono, garantindo a permanência dos alunos no ambiente escolar e a efetiva execução do calendário letivo.

A medida fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205, a educação como direito de todos e dever do Estado, e no art. 208, inciso VII, a obrigatoriedade da oferta de programas suplementares de material didático-escolar. Também encontra respaldo na Lei nº 9.394/1996 (Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a qual, em seu art. 4º, assegura a oferta da educação básica obrigatória com qualidade e, em seu art. 70, inciso VI, considera a aquisição de material didático-escolar como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino. Ademais, alinha-se às metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que prevê a universalização da educação básica com equidade, vinculando investimentos em insumos educacionais à melhoria do aprendizado e ao combate às desigualdades sociais.

No âmbito da gestão pública, a contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige o adequado planejamento das contratações por meio de Estudos Técnicos Preliminares (arts. 18 e 19) e autoriza a utilização do pregão eletrônico como modalidade para aquisição de bens e serviços comuns (arts. 28 e 29). A adoção do Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86) é a forma mais eficiente e econômica para a Administração, pois permite entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, evita desperdício de recursos com estoques excessivos, amplia a competitividade ao possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades e garante maior transparência e controle social sobre os atos administrativos.

Do ponto de vista orçamentário, a demanda será contemplada nas peças de planejamento e execução orçamentária do Município, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando coerência entre a política pública educacional e a alocação de recursos. A contratação observa, ainda, os princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo equilíbrio entre despesas e receitas e evitando riscos de comprometimento das finanças públicas.

Portanto, a contratação dos kits de material escolar é medida de interesse público primário, indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade do ensino público municipal. Ao promover condições equitativas de aprendizagem, apoiar o trabalho pedagógico e contribuir para a permanência dos estudantes na escola, a iniciativa fortalece as políticas públicas de educação e assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade, consolidando-se como ação estratégica para o desenvolvimento educacional e social do Município de Sidrolândia.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

### 5.1.1 Prazo de entrega/execução:

A entrega será em até 15(quinze) dias, após a emissão da nota de empenho.

### 5.1.2 Local e horário de entrega:

#### 1. Local de entrega ou execução:

Local de entrega, Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº333, Bairro Centro /Sidrolândia-MS –CEP: 79170-000

#### 5.1.3. Horário de recebimento ou prestação:

Durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, exceto em feriados e pontos facultativos.

#### 5.1.4. Condições de recebimento e garantia:

A Administração poderá, mediante comunicação prévia, indicar dias específicos para recebimento, de modo a compatibilizar as entregas com sua capacidade de conferência e armazenamento.

**Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a conferência qualitativa e técnica dos materiais, verificando-se o atendimento integral às especificações do edital, prazos de validade, normas de segurança e demais condições estabelecidas no contrato, conforme o art. 137 da **Lei nº 14.133/2021**.

**Substituição:** Materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação formal.

**Garantia Legal:** Nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, aplica-se a garantia mínima de: **30 (trinta) dias** para produtos não duráveis;

Para os kits de material escolar, em regra, aplica-se a **garantia legal mínima**, suficiente para assegurar a qualidade dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada em reparar ou substituir itens defeituosos durante o prazo contratual.

Os itens deverão ser fornecidos:

- a) Exatamente como solicitados, em termos de embalagem, medida, quantidade e marca;
- b) Devidamente embalados, de forma a evitar danos durante o transporte;
- c) Entregues em local e horários previamente definidos pela Administração, sem custo adicional.

Os cadernos — Caderno de caligrafia grande brochura capa dura 96 folhas; Caderno capa dura 96 folhas; Caderno de desenho capa dura 96 folhas e Caderno universitário capa dura 10 matérias com 200 folhas — serão fornecidos em versão personalizada, cuja arte gráfica será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação após a homologação do certame e definição da empresa vencedora dos itens.

#### 5.1.5 Vigência do contrato e da ata de registro de preços:

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado do dia subsequente a divulgação no PNCP, podendo ser prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**JUSTIFICATIVA:** A prorrogação da ata de registro de preços com o reestabelecimento do quantitativo encontra respaldo no art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e no Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

##### 5.1.5.1 Análise da vantajosidade<sup>2</sup> da contratação por período plurianual:

**Planejamento e previsibilidade** - Permite ao município fixar preços de referência e quantidades, evitando oscilações do mercado e garantindo estabilidade no fornecimento.

**Economia de escala** - Contratos plurianuais podem gerar descontos significativos devido à compra em grande volume e ao compromisso de fornecimento contínuo.

**Segurança no abastecimento** - Reduz o risco de atrasos ou descontinuidade no fornecimento, especialmente em período letivo.

**Eficiência administrativa** - Evita a repetição anual de processos licitatórios, reduzindo custos operacionais, tempo e burocracia.



**Atendimento pedagógico ininterrupto** - Garante que os alunos recebam os materiais já no início de cada ano letivo, sem atrasos por entraves licitatórios.

#### **5.1.6. Índice de reajuste:**

O contrato decorrente da presente licitação observará o direito ao reajuste de preços para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O índice de reajuste a ser adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo na forma da legislação vigente.

O reajustamento será aplicado após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou da data de orçamento a que está se referir, conforme estabelecido no edital e no contrato.

#### **5.1.7. Natureza do objeto:**

A aquisição de material escolar configura-se como fornecimento contínuo, uma vez que a demanda pela Administração é permanente, reiterada e previsível ao longo de todo o exercício. Trata-se de insumos indispensáveis ao desenvolvimento regular das atividades pedagógicas e administrativas da rede de ensino, cuja interrupção comprometeria diretamente a prestação do serviço público educacional, de natureza essencial.

Ainda que os quantitativos possam variar conforme o calendário escolar, número de matrículas e projetos pedagógicos implementados, a necessidade em si é ininterrupta, renovando-se continuamente, de modo que a Administração não pode prescindir do abastecimento regular desses materiais.

Nesse sentido, a doutrina e a jurisprudência administrativa já consolidaram entendimento de que fornecimentos caracterizados pela recorrência e pela imprescindibilidade à continuidade da atividade pública inserem-se na categoria de fornecimento contínuo, legitimando a contratação sob essa natureza.

Portanto, a aquisição de material escolar, por atender a uma necessidade permanente, contínua e indispensável ao cumprimento da finalidade pública constitucional de garantir o direito fundamental à educação, deve ser reconhecida e formalmente justificada como fornecimento contínuo.

### **6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

Considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e as informações constantes da Solicitação de Demanda, bem como a existência de contratações anteriores que serviram de parâmetro, adota-se como referência para a definição da quantidade a ser contratada os dados históricos de consumo, devidamente ajustados para a previsão de 12.000 alunos na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026.

A estimativa levou em conta, ainda, fatores que podem influenciar na variação da necessidade, como o aumento de matrículas, possíveis eventos educacionais, sazonalidades do calendário escolar e a expansão dos serviços prestados pela rede municipal de ensino.

Assim, as quantidades estimadas para o atendimento da necessidade administrativa encontram-se detalhadas nas planilhas e memoriais anexos a este Estudo Técnico Preliminar, que contemplam a especificação técnica dos materiais escolares a serem adquiridos, bem como a metodologia de cálculo

utilizada.

- A indicação de marcas comerciais somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa técnica, com a finalidade de garantir padronização, compatibilidade com materiais já utilizados ou quando apenas determinada marca/modelo atender às necessidades do objeto. Nesses casos, a referência de marca terá caráter meramente exemplificativo.
- As quantidades definidas devem manter coerência com as contratações anteriores, evitando discrepâncias sem justificativa técnica ou administrativa.
- Quando a demanda for consolidada por diversas unidades escolares, as quantidades individuais de cada unidade deverão ser apresentadas em anexo, de modo a garantir transparência e rastreabilidade do processo de cálculo.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
1	380.001.167	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM	8500	10625
2	380.001.168	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20	33700	42125
3	380.001.169	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)	19200	27750
4	380.001.170	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 (PERSONALIZADO)	5300	10375
5	380.001.171	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)	11500	20625
6	380.001.172	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200FOLHAS (PERSONALIZADO)	6700	8375
7	380.001.173	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0	9000	11250
8	380.001.174	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0	9000	11250
9	380.001.175	CANETA HIDROCOR 12 CORES	4000	5625
10	380.001.176	CARTOLINA	28200	35250
11	380.001.177	COLA BRANCA 90G	19000	23750
12	380.001.178	COMPASSO METALICO	2200	3188
13	380.001.179	EVA	21000	26250
14	380.001.180	GIZAO DE CERA 12 CORES	7000	9125
15	380.001.181	KIT GEOMETRICO	7500	9375
16	380.001.182	LAPIS DE COR 12 CORES	8500	10625

		(MADEIRA)		
17	380.001.183	LAPIS PRETO SEXTAVADO N°2	48100	60125
18	380.001.184	MASSA DE MODELAR 12 CORES	12000	15000
19	380.001.185	PAPEL CARTAO	15000	25000
20	380.001.186	PAPEL CREPON	22200	27750
21	380.001.187	PINCEL CHATO N°20	7000	8750
22	380.001.188	RESMA 100 FOLHAS SULFITE	9500	11875
23	380.001.189	TESOURA PONTA REDONDA	7500	9375
24	380.001.190	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML	7000	8750

**Item 1 – Apontador com depósito de 5 cm (8.500 → 10.625)** O aumento acompanha a expansão do número de alunos, garantindo que cada estudante disponha de material individual básico.

**Item 2 – Borracha branca macia nº20 (33.700 → 42.125)** Material de uso diário e reposição constante, ampliado proporcionalmente para atender à nova demanda estudantil.

**Item 3 – Caderno capa dura personalizado com 96 folhas (19.200 → 27.750)** A expansão assegura padronização e identidade escolar, atendendo todos os alunos com o mesmo material.

**Item 4 – Caderno de caligrafia grande brochura capa dura 96 (5.300 → 10.375)** Item essencial na alfabetização, com aumento justificado pela ampliação de turmas nessa etapa de ensino.

**Item 5 – Caderno de desenho capa dura personalizada 96 folhas (11.500 → 20.625)** Quantidade ampliada para garantir igualdade de acesso em atividades de artes e expressão criativa.

**Item 6 – Caderno universitário capa dura 10 matérias 200 folhas (6.700 → 8.375)** Expansão proporcional ao crescimento de matrículas nos anos finais, onde a demanda é maior.

**Item 7 – Caneta esferográfica azul 1.0 (9.000 → 11.250)** Ajuste necessário para atender ao uso frequente e diário pelos alunos do ensino fundamental.

**Item 8 – Caneta esferográfica preta 1.0 (9.000 → 11.250)** Aumento proporcional, garantindo fornecimento equilibrado entre os diferentes anos escolares.

**Item 9 – Caneta hidrocor 12 cores (4.000 → 5.625)** Ampliação para assegurar o uso em atividades artísticas e pedagógicas em todas as turmas.

**Item 10 – Cartolina (28.200 → 35.250)** Quantidade ajustada para projetos escolares coletivos, apresentações e trabalhos interdisciplinares.

**Item 11 – Cola branca 90g (19.000 → 23.750)** Material de grande utilização em trabalhos manuais, com aumento proporcional à expansão da rede.

**Item 12 – Compasso metálico (2.200 → 3.188)** Ajuste necessário para garantir que todos os alunos dos anos finais tenham acesso ao instrumento em aulas de geometria.

**Item 13 – EVA (21.000 → 26.250)** Ampliação proporcional para atender atividades de artes, oficinas e projetos pedagógicos.

**Item 14 – Gizão de cera 12 cores (7.000 → 9.125)** Material fundamental na educação infantil e anos iniciais,



ampliado proporcionalmente ao número de alunos.

**Item 15 – Kit geométrico (7.500 → 9.375)** Reajuste proporcional para garantir a realização de atividades de matemática em todas as turmas.

**Item 16 – Lápis de cor 12 cores (madeira) (8.500 → 10.625)** Aumento proporcional ao crescimento da rede, assegurando equidade nas aulas de artes.

**Item 17 – Lápis preto sextavado nº2 (48.100 → 60.125)** Item de maior uso diário, com aumento fundamental para evitar falta durante o ano letivo.

**Item 18 – Massa de modelar 12 cores (12.000 → 15.000)** Expansão necessária para atividades de motricidade e criatividade, especialmente na educação infantil.

**Item 19 – Papel cartão (15.000 → 25.000)** Aumento expressivo em função do uso ampliado em projetos pedagógicos, trabalhos coletivos e artes.

**Item 20 – Papel crepom (22.200 → 27.750)** Ajuste proporcional, garantindo insumos para decoração, eventos e atividades artísticas escolares.

**Item 21 – Pincel chato nº20 (7.000 → 8.750)** Aumento necessário para assegurar uso em aulas de artes visuais em todas as turmas.

**Item 22 – Resma 100 folhas sulfite (9.500 → 11.875)** Material de uso constante em atividades escolares e administrativas, com ampliação proporcional.

**Item 23 – Tesoura ponta redonda (7.500 → 9.375)** Reajuste proporcional ao número de alunos, assegurando segurança e padronização no manuseio.

**Item 24 – Tinta guache 6 cores 15ml (7.000 → 8.750)** Ampliação necessária para garantir equidade nas aulas de artes e execução de projetos escolares.

#### QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL

1	EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 À 3 ANOS	1500
2	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	2000
3	ENSINO FUNDAMENTAL I DO 1º ANO 3º ANO	3200
4	ENSINO FUNDAMENTAL I DO 4º E 5º ANO	2000
5	ENSINO FUNDAMENTAL II DO 6º AO 9º ANO	3000
6	ENSINO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	300
<b>TOTALIZANDO ATENDER UM QUANTITATIVO DE 12.000 ALUNOS</b>		

A Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de planejar a composição dos kits de material escolar e a organização pedagógica da rede, apresenta a estimativa de matrículas para o ano letivo de 2026, contemplando o atendimento a um total de 12.000 estudantes.

#### LISTAGEM RELAÇÃO DE ITENS, COMPOSIÇÃO MATERIAL ESCOLAR

1 - APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM
-----------------------------------

2 - BORRACHA BRANCA MACIA Nº20
3 - CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
4 - CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
5 - CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
6 - CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200FOLHAS (PERSONALIZADO)
7 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0
8 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0
9 - CANETA HIDROCOR 12 CORES
10 – CARTOLINA
11 - COLA BRANCA 90G
12 - COMPASSO METALICO
13 – EVA
14 - GIZAO DE CERA 12 CORES
15 - KIT GEOMETRICO
16 - LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)
17 - LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº2
18 - MASSA DE MODELAR 12 CORES
19 - PAPEL CARTAO
20 - PAPEL CREPON
21 - PINCEL CHATO Nº20
22 - RESMA 100 FOLHAS SULFITE
23 - TESOURA PONTA REDONDA
24 - TINTA GUACHE 6 CORES 15ML

A composição dos materiais escolares será definida a partir da aquisição de itens individualizados. O quantitativo e a organização de cada kit serão estabelecidos após análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando as demandas específicas e as necessidades pedagógicas identificadas.

**Ressalta-se que os cadernos — Caderno de caligrafia grande brochura capa dura 96 folhas; Caderno capa dura 96 folhas; Caderno de desenho capa dura 96 folhas e Caderno universitário capa dura 10 matérias com 200 folhas — serão fornecidos em versão personalizada, cuja arte gráfica será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação após a homologação do certame e definição da empresa vencedora dos itens.**

Segue abaixo a listagem de cada kit a ser disponibilizado:

#### COMPOSIÇÃO – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
2	COLA BRANCA 90G
3	GIZAO DE CERA 12 CORES
4	MASSA DE MODELAR 12 CORES
5	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML
6	PINCEL CHATO Nº20
7	EVA
8	CARTOLINA
9	PAPEL CARTAO
10	PAPEL CREPON



11

RESMA 100 FOLHAS SULFITE

**COMPOSIÇÃO – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
2	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
3	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
4	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20
5	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM
6	CANETA HIDROCOR 12 CORES
7	LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)
8	LAPIS PRETO
9	COLA BRANCA 90G
10	GIZAO DE CERA 12 CORES
11	MASSA DE MODELAR 12 CORES
12	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML
13	PINCEL CHATO Nº20
14	EVA
15	CARTOLINA
16	PAPEL CARTAO
17	PAPEL CREPON
18	RESMA 100 FOLHAS SULFITE

**COMPOSIÇÃO – KIT EDUCAÇÃO FUNFAMENTAL (1º, 2º, e 3ºANO)**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
2	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
3	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
4	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20
5	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM
6	CANETA HIDROCOR 12 CORES
7	LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)
8	LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº2
9	COLA BRANCA 90G
10	GIS DE CERA 12 CORES
11	MASSA DE MODELAR 12 CORES
12	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML
13	PINCEL CHATO Nº20
14	EVA
15	CARTOLINA

16	PAPEL CARTAO
17	PAPEL CREPON
18	RESMA 100 FOLHAS SULFITE
19	KIT GEOMETRICO
20	TESOURA PONTA REDONDA

**COMPOSIÇÃO – KIT EDUCAÇÃO FUNFAMENTAL (4º e 5ºANO)**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
2	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
3	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20
4	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM
5	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0
6	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0
7	LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)
8	LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº2
9	COLA BRANCA 90G
10	MASSA DE MODELAR 12 CORES
11	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML
12	PINCEL CHATO Nº20
13	EVA
14	CARTOLINA
15	PAPEL CARTAO
16	PAPEL CREPON
17	RESMA 100 FOLHAS SULFITE
18	KIT GEOMETRICO
19	TESOURA PONTA REDONDA

**COMPOSIÇÃO – KIT EDUCAÇÃO FUNFAMENTAL (6º e 9ºANO)**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
2	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
3	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200FOLHAS (PERSONALIZADO)
4	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20
5	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM
6	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0
7	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0
8	COMPASSO METALICO
9	LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)
10	LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº2

11	COLA BRANCA 90G
12	CARTOLINA
13	PAPEL CREPON
14	RESMA 100 FOLHAS SULFITE
15	KIT GEOMETRICO
16	TESOURA PONTA REDONDA

#### COMPOSIÇÃO – KIT EDUCAÇÃO ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
2	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS (PERSONALIZADO)
3	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200FOLHAS (PERSONALIZADO)
4	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20
5	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM
6	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0
7	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0
8	LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)
9	LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº2
10	CARTOLINA
11	PAPEL CREPON
12	RESMA 100 FOLHAS SULFITE
13	KIT GEOMETRICO
14	TESOURA PONTA REDONDA

7.1. Há alguma especificação do objeto que precisa ser justificada?

Não ( x )	Sim ( ). Qual:
-----------	----------------

#### Da Intenção de Registro de Preços – IRP:

Na presente contratação, não foi necessária a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que o objeto atenderá exclusivamente à unidade demandante, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a dispensa da publicação da IRP, com fundamento no art. 9, § 2º do Decreto Federal n. 11.462/20023, combinado com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação não tem caráter geral ou compartilhado com outros órgãos/entes e destina-se apenas ao atendimento específico da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa:

A contratação de kits escolares visa atender diretamente os 12.000 alunos matriculados na Rede Municipal



de Ensino de Sidrolândia-MS no ano letivo de 2026. Por se tratar de aquisição destinada exclusivamente à execução do planejamento pedagógico da rede municipal, não há interesse ou pertinência em disponibilizar a IRP para demais órgãos ou entes da federação. Assim, a publicação da IRP foi dispensada por não se enquadrar na hipótese de consolidação de demandas, mantendo-se, contudo, a legalidade, a economicidade e o alinhamento ao interesse público primário.

#### **Da especificação dos itens – catálogo:**

No presente caso, em detida análise da especificação até então utilizada por este órgão para as suas contratações do objeto em comento, observou-se, em relação a descrição detalhada do catálogo do Governo Federal algumas divergências textuais.

No momento, não há tempo hábil para realização de análise aprofundada por parte desta administração quanto ao atendimento ou não da especificação do catálogo, assim, optou-se pela utilizada da especificação utilizada pelo órgão público Municipal.

Não obstante, a justificativa acima narrada encontra-se em estreito respeito aos §§1º e 2º do art. 19 c/c 1º, inciso I, do art. 40 da Lei de Licitações, senão, vejamos:

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 40 (...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I -especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

No caso concreto, a utilização da especificação técnica do órgão municipal é a que melhor se adequa, já que visa a manutenção da solução até aqui adotada, que atende de forma plena às necessidades públicas. A utilização de outra especificação que não a até utilizada demandaria uma análise pormenorizada, o que, não é possível no momento, por isso, a manutenção da especificação utilizada por este órgão público é a solução que se impõe e garante eficiência.

Destaca-se, entretanto, que a Administração envidará esforços para a adoção gradativa dessa ferramenta, de modo a assegurar maior padronização, transparência e eficiência nas futuras contratações.

## **7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

### **7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

A partir dos estudos realizados, foram analisadas as soluções de mercado possíveis para o atendimento da demanda de fornecimento de materiais escolares. Entre as alternativas identificadas, destacam-se:

1. Aquisição de kits escolares padronizados: contratação de conjuntos completos, previamente organizados, destinados a diferentes níveis de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA).

- Vantagens: simplificação logística e entrega imediata.
  - Desvantagens: menor flexibilidade na especificação individual dos itens, risco de divergências de qualidade e preços menos competitivos em razão da compra em pacote único.
2. Aquisição de itens escolares individualizados: contratação separada de cada item (caderno, lápis, borracha, caneta, régua, cola, etc.), permitindo maior competitividade e flexibilidade.
- Vantagens: ampliação da participação de fornecedores; disputa mais acirrada para cada item; obtenção de melhores preços; garantia de especificações técnicas claras para cada produto; possibilidade de parcelamento do fornecimento por demanda.
  - Desvantagens: necessidade de controle e fiscalização individual por item, exigindo maior acompanhamento administrativo.

Após a análise comparativa, definiu-se que a solução a ser adotada é a aquisição de materiais escolares por itens individualizados, com julgamento pelo critério de menor preço por item, por se tratar da forma mais vantajosa para a Administração.

Essa escolha atende aos princípios da ampla competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar em consonância com as boas práticas de compras públicas, garantindo maior transparência e melhores condições de fornecimento.

## 7.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado e da análise das soluções identificadas, conclui-se que a opção mais vantajosa para a Administração é a aquisição individualizada de materiais escolares, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

Essa solução mostra-se técnica e economicamente mais adequada porque:

- Permite ampla participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006;
- Amplia a competitividade, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração;
- Possibilita maior transparência e objetividade, uma vez que cada item é descrito e avaliado individualmente;
- Evita a concentração de mercado e reduz riscos de sobrepreço em razão de pacotes ou kits globais;
- Está em conformidade com o art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra, sempre que viável técnica e economicamente.

Portanto, mesmo diante da possibilidade de aquisição por kits padronizados, a Administração opta pela aquisição por itens individuais, solução que melhor atende ao interesse público, garante economicidade e assegura a correta execução do planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

## 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- ( ) - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ( ) - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ( ) - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada (Ex. Tabela Fipe, Audatex, Infoimoveis, etc) ou

de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (*Banco de Preços na Saúde, SICRO - SINAP, etc*);

- ( ) - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ( ) - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ( ) - Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas (atualizadas) emitidas em características similares;
- ( ) - outros:

Com base no quantitativo fornecido pela unidade requisitante e nos parâmetros obtidos nas pesquisas de preços deste estudo, que buscaram refletir o valor mais próximo do praticado no mercado, apresenta-se a estimativa de custo da contratação conforme a tabela abaixo. Os valores informados foram apurados em conjunto com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

\* As empresas consultadas para o item/objeto/serviço (pesquisa de preço) atuantes na área do objeto.



ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	CONTRATAÇÃO ÕES	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO ÕES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	BOLSA NACIONAL	COMPRAS BR	PORTAL DE COMPRAS	PEDRO LUIZ RIBEIRO	SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ABV COMÉRCIO	CDS SANTOS E
I	1	1	APONTADOR COM DEPOSITO DE 5CM	UN	10500	1,08			1,09		1,16	1,17			1,05	2,50	1,20	3,55	
I	1	2	BORRACHA BRANCA MACIA N°20	UN	41700				0,74		0,90	0,80	0,86			1,90	0,90	5,45	
I	1	3	CADERNO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	UN	29800	13,45	13,00	13,90		13,20	13,85	13,54	13,98		13,90	13,90	29,00	14,95	
I	1	4	CADERNO CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	7500					14,39	14,14	14,00					35,80	2,65	
I	1	5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADA 96 FOLHAS	UN	20700					15,23	15,48		15,79		15,50	15,90	18,80	19,65	
I	1	6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS	UN	6300	23,26			22,77	23,20	24,75	22,20	24,89		24,35	25,90	53,00	24,95	



I	1	7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1,0	UN	10600				0,60	0,58	0,65	0,64	0,58		0,65		0,65	0,95
I	1	8	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1,0	UN	10600	0,53				0,53	0,60	0,60	0,57		0,60	1,50	0,60	0,95
I	1	9	CANETA HIDROCOR 12 CORES	UN	5200				7,34	6,90	7,00		6,85			11,90	8,20	
I	1	10	CARTOLINA	UN	35250	0,69	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,68	0,69	2,00	0,70	
I	1	11	COLA BRANCA 90 G	UN	23750	2,05		2,27	2,05	2,23	2,25	2,22	2,27			3,90	2,30	8,75
I	1	12	COMPASSO METÁLICO	UN	3188		6,60			6,50	7,00		6,75		6,50	13,90	7,20	13,55
I	1	13	EVA	UN	26250		1,19	1,20	1,20	1,20	1,20	1,18	1,20			3,90	1,20	
I	1	14	GIZÃO DE CERA 12 CORES	UN	9125				9,51	9,33	9,48		9,41	9,32		12,90	9,70	
I	1	15	KIT GEOMETRICO	UN	9375					6,10	6,88		7,15			29,90	7,30	
I	1	16	LAPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	UN	10625		4,75	4,53	4,76	4,90	4,90	4,68	4,85		4,75	10,90	4,90	10,55
I	1	17	LAPIS PRETO SEXTAVADO N°2	UN	60125	0,35			0,37	0,39	0,40	0,39	0,36	0,39	0,37	0,75	0,40	0,65
I	1	18	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UN	15000	6,10					6,19	5,99	5,90			9,90	6,30	
I	1	19	PAPEL CARTÃO	UN	25000				0,68	0,65	0,70					2,50	0,70	
I	1	20	PAPEL CREPON	UN	22750			1,55	1,52	1,49	1,51	1,40	1,49	1,55		3,90	1,60	
I	1	21	PINCEL CHATO N°20	UN	8750		1,80		1,60	1,71	1,86	1,73			1,80	12,90	1,90	

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**  
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

I	1	22	RESMA 100 FOLHAS SULFITE	UN	11875			6,49	6,70	6,60	6,82	6,85	6,90			9,90	7,90	6,95
I	1	23	TESOURA PONTA REDONDA	UN	9375	4,89		4,30	4,30	4,76	4,60	4,65	4,60		4,14	6,90	4,90	7,55
I	1	24	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML	UN	8750	5,59	5,70	5,23	5,50	5,62	5,70	5,76			5,30	7,90	5,75	5,85
VALOR TOTAL DO LOTE																		



Para a composição do valor estimado desta contratação, foi realizada ampla **pesquisa de preços de mercado**, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, utilizando fontes oficiais e idôneas com o objetivo de garantir valores atualizados, representativos e compatíveis com a realidade do mercado.

Foram consideradas as seguintes **fontes de pesquisa**:

- **Atas de Registro de Preço (ARPs)** vigentes em outros órgãos e entidades públicas, de objetos equivalentes, obtidas em consultas a portais de transparência, painéis de preços e sistemas de compras eletrônicas, utilizadas como parâmetro de valores já pactuados pela Administração Pública;
- **Painel de Preços** do Governo Federal, que consolida informações de aquisições públicas e permite comparar preços praticados em nível nacional;
- **Plataformas eletrônicas de compras públicas**, como **Licitanet**, **Portal de Compras Públicas**, **BLL Compras**, **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, **Portal da Transparência – CGU/NFe**, **Bolsa Nacional de Compras e Compras BR**, utilizadas para identificar registros de preços atualizados e contratações recentes de objetos semelhantes;
- **Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)**, que reúne dados oficiais de aquisições realizadas por órgãos federais, servindo como referência adicional;
- **Cotações diretas junto a fornecedores**, obtidas das empresas **Pedro Luiz Ribeiro Ruano LTDA**, **SuporTech Comércio e Serviços LTDA**, **ABV Comércio de Alimentos LTDA** e **C. dos Santos e Cia LTDA (Aline Presentes)**, que apresentaram propostas formais de preços para os itens em estudo.

A diversidade de fontes — combinando **Atas de Registro de Preço vigentes e propostas de fornecedores do ramo** — proporcionou uma visão abrangente e realista do mercado, conferindo confiabilidade aos valores apurados. Após a coleta dos dados, foi calculada a **média aritmética dos preços válidos para cada item**, resultando no **valor total estimado de R\$ 2.074.092,80 (dois milhões, setenta e quatro mil, noventa e dois reais e oitenta centavos)**.

As pequenas variações de valores entre as fontes consultadas refletem as diferenças de marcas, prazos de entrega, abrangência geográfica, composição tributária e demais fatores inerentes às condições de fornecimento. Dessa forma, o valor médio obtido representa de forma equilibrada e fidedigna o custo estimado dos produtos a serem contratados, servindo de base adequada para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

## 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

## 10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento é aplicável a este ETP, com julgamento pelo critério de “menor preço por item”. Essa opção é técnica e economicamente viável, pois incentiva a ampla participação dos licitantes, aumenta a competitividade e possibilita propostas mais vantajosas

## 11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE



## MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto da contratação, conforme proposto e justificado neste relatório, proporciona maior economia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## **12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

## **13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Conforme a solução adotada, não há contratações relacionadas, dependentes ou correlatas ao objeto em estudo, seja em processos já realizados ou previstos para o futuro.

## **14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

Sendo que o renomado jurista Marçal Justen Filho (2023) leciona:

“A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não devem ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.” (Marçal Justen Filho, 2023, RL-1.6)

Desta forma, a referida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Município ainda está adaptando as exigências da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o texto normativo não expressa a obrigatoriedade do PCA, a administração pública está em fase planejamento do PCA de 2026 e incluirá esta contratação no plano.

Entretanto, a contratação está amplamente alinhada aos outros instrumentos de planejamento orçamentário, como: LOA, LDO e PPA.

Dessa forma, a presente aquisição observa o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que vincula o planejamento das contratações aos instrumentos de governança e ao interesse público, garantindo coerência entre a necessidade identificada, o orçamento disponível e os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

Ainda, considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia e definitiva da dotação orçamentária no Termo de Referência. Isso porque o SRP tem natureza futura e eventual, sendo que as contratações decorrentes do registro dependerão de necessidade específica e disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

Dessa forma, a dotação orçamentária será vinculada apenas no momento da assinatura dos contratos ou emissão das ordens de fornecimento/serviço, de acordo com a secretaria demandante, podendo inclusive ser ajustada



conforme a ficha orçamentária vigente à época da contratação, conforme autoriza o § 1º do art. 82 da referida lei. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados. Além do exposto, cumpre-nos esclarecer que esta contratação, embora esteja sendo iniciada em 2025, será adquirida para atender ao ano letivo de 2026, ou seja, a dotação orçamentária a ser vinculada é a de 2026. Portanto, ainda não há LOA aprovada e assim que aprovada será oportunamente vinculada.

## 15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Avaliação e tratamento dos riscos na contratação:

Riscos comuns a qualquer contratação, como entrega fora do prazo, produto fora das especificações ou próximo à validade, não serão detalhados aqui, pois já estão previstos no Plano Básico de Fiscalização. A equipe não identificou outros riscos relevantes.

No contexto da aquisição de kits escolares por Pregão Eletrônico (SRP), o objeto é de baixa complexidade técnica e envolve apenas fornecimento de bens comuns. Isso significa que não se justifica uma matriz de riscos complexa, mas também não é adequado ignorar riscos básicos que podem comprometer a entrega.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável pela mitigação	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos kits	Média	Alto (compromete calendário escolar)	Contratada / Fiscalização	Acompanhar cronograma; prever multa contratual por atraso; aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
Fornecimento de produtos em desacordo com a especificação técnica ou amostra aprovada	Baixa/Média	Alto	Contratada / Equipe técnica de recebimento	Conferência no ato da entrega; exigência de substituição em até 15 dias corridos; retenção de pagamentos até regularização.
Entrega de materiais com validade reduzida ou próxima do vencimento	Média	Alto	Contratada / Fiscalização	Exigir prazo mínimo de validade em edital (ex: 12 meses); conferência no recebimento; rejeição imediata de itens irregulares.
Problemas com embalagens inadequadas que comprometam a integridade dos produtos	Baixa	Médio	Contratada	Exigência de embalagens padronizadas e resistentes; inspeção no recebimento; substituição em caso de dano.



- Nos termos do art. 22, III, da Lei nº 14.133/2021, a análise e o tratamento de riscos integram o planejamento da contratação.
- A adoção de matriz simplificada é suficiente e adequada, considerando a natureza do objeto (bens comuns, de fácil reposição, baixa complexidade técnica).
- Não se justifica matriz detalhada ou compartilhamento amplo de riscos com a Administração, pois a maior parte dos riscos é de responsabilidade direta da contratada.

• **Plano Básico de Fiscalização:**

A equipe de fiscalização deve seguir obrigatoriamente o Plano Básico de Fiscalização previsto no normativo 01/2025, disponível no site da Prefeitura, publicado no link: <https://sidrolandia.ms.gov.br/legislacao-de-litigacoes>

## **16. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

Não foram identificados impactos ambientais relacionados ao objeto da contratação.

## **17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade do objeto apresentada pela unidade demandante e a análise das informações, concluímos que a contratação é **VIÁVEL**, conforme as orientações técnicas deste estudo.



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025**  
**PROCESSO Nº xxx/202x**

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do <b>Pregão eletrônico SRP Nº. X/2025</b>	

Senhor(a) Pregoeiro(a), nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, OBJETIVANDO GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS**

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº xxxx/2025** e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: \_\_\_\_\_ /SSP/ \_\_\_\_ /CPF: \_\_\_\_\_

Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025**

**PROCESSO Nº xxxx/202x**

(razão social), pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

(informar o numero do CNPJ), com sede à

, N° \_\_\_, Município

- \_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal

Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob

o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declara,

para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**

**nº xxxx/202x:**

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:



(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12 ) para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Eletrônico nº ---/20--, Processo nº ----/20--, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante legal

**ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 202**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX, com sede na XX, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR GLOBAL</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA (MS).

3.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os



valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedações a acréscimo de quantitativos:**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade



não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SIDROLÂNDIA (MS) de de 202\_\_.

Representante(s) legal(is) do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO  
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**FORNECEDOR:**

Ite m	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**FORNECEDOR:**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário



## ANEXO IV CONTRATO

### CONTRATO Nº 00/20\_\_\_\_

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**I – O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº x, com sede na Rua x, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), Secretario (a) de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob n\_\_\_\_\_ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_ com endereço administrativo \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n.\_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

#### 1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, de conformidade com o anexo deste contrato.

#### 2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3 - CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_, contados da assinatura do contrato.

3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

#### **4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **4.1.1 A Contratada obriga-se:**

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os bens atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m) Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

#### 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

##### 4.2.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de SIDROLÂNDIA-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	
Unidade	
Funcional	
Catec. Econ.	
Ficha	
Fonte de Recurso	



## **9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem



10.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIDROLANDIA (MS) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_\_\_.

**(Ordenador de Despesa)**  
Contratante

**(representante legal)**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:



**ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20\_\_**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20\_\_

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**

**SECRETARIA DE:**

**CONTRATADO:**

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<b>Unid</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>